



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

RELATÓRIO DE INSPEÇÃO CORRECIONAL – 078/2012

Unidade Judiciária: 1ª Vara do Trabalho de Pelotas

Data da instalação da Unidade Judiciária: 05.02.1946

Municípios jurisdicionados: Arroio do Padre, Canguçu, Capão do Leão, Morro Redondo, Pelotas, Piratini e Turuçu

Data da última inspeção correcional: 04.07.2011

Data da presente inspeção: 15.08.2012

Introdução

No dia 15 de agosto de 2012, a Corregedora Regional do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, **CLEUSA REGINA HALFEN**, compareceu à sede da 1ª Vara do Trabalho de Pelotas, em correição ordinária anual, nos termos legais e regimentais, acompanhada da Assessora Jurídica da Corregedoria, Bruna Calsing, sendo recebidas pelo Juiz do Trabalho Titular Luís Carlos Pinto Gastal, pela Juíza do Trabalho Substituta Raquel de Souza Carneiro, pelo Diretor de Secretaria Renato Bosenbecker e pelos servidores Bruno Freitas Motta, Cristiana Bubolz Bull Daisi Aveiro de Souza, Elaine Nobre Cabreira, Elma Maria Aguilheira Romagnoli, Luciano Ferreira Costa e Márcia Teresinha Zani de Azavedo. Além do tempo destinado à conclusão da inspeção e ao contato direto com os Juízes e os Servidores da Unidade Judiciária, a Corregedora Regional esteve na Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Pelotas, das 14h às 16h, à disposição das partes, dos advogados, dos peritos e dos demais interessados para tratarem de questões referentes àquela Comarca, não tendo comparecido ninguém para esse fim.

Sinala-se que, em termos gerais, a Unidade Judiciária apresentou desempenho regular no período avaliado, destacando-se a diminuição dos processos pendentes no ano de 2011, a redução do prazo médio das audiências de prosseguimento também em 2011 e o aumento do número de execuções encerradas no mesmo ano. No entanto, com base nos dados levantados e nos processos relacionados, são registradas algumas observações e recomendações neste documento.

1. Corpo Funcional

1.1. Juízes do Trabalho

Nos termos da Portaria nº 01/2012, da Corregedoria Regional deste TRT, a 1ª Vara do Trabalho de Pelotas pertence à 53ª circunscrição da jurisdição territorial da Justiça do Trabalho da 4ª Região, juntamente com a 2ª Vara do Trabalho de Pelotas. Essa circunscrição é dotada de lotação de 1 Juiz Substituto, em regime compartilhado.



O Titular da 1ª Vara do Trabalho de Pelotas é o Juiz **Luís Carlos Pinto Gastal** desde 16.11.2005.

Em determinados períodos de 2011, foram destacados 02 Juízes Substitutos para atuar na Comarca de Pelotas como Juízes Auxiliares, de forma compartilhada nas 4 Varas do Trabalho. Portanto, 2 Juízes Substitutos foram designados para atuar como Juiz Auxiliar na mesma Vara no mesmo período. O mesmo ocorreu, a partir de 12.03.2012, quando foi implementado o regime de lotação compartilhada em Pelotas, com 1 Juiz Substituto para 2 Varas do Trabalho, ocasião em que a Juíza Substituta **Ana Carolina Schild Crespo** foi lotada na 1ª e na 2ª Varas do Trabalho de Pelotas.

Os Juízes Substitutos **Adriana Kunrath**, **Nivaldo de Souza Júnior** e **Rachel de Souza Carneiro** também atuaram na Vara do Trabalho inspecionada, nos períodos constantes do quadro abaixo.

Juiz do Trabalho	Atividade/Situação	Afastamento/dias
Luís Carlos Pinto Gastal	Juiz do Trabalho Titular da Unidade Judiciária desde 16.11.2005.	07.01.2011 e 08.01.2011 (2 dias) – Férias; 10.01.2011 a 06.02.2011 (28 dias) – Férias; 14.07.2011 e 15.07.2011 (2 dias) – Férias; 18.07.2011 a 14.08.2011 (28 dias) – Férias; 28.10.2011 e 29.10.2011 (2 dias) – Curso ou Evento; 09.01.2012 a 07.02.2012 (30 dias) – Férias; 22.03.2012 e 23.03.2012 (2 dias) – P.A; 24.05.2012 a 25.05.2012 (2 dias) – Curso ou Evento; 16.07.2012 a 17.07.2012 (2 dias) – Férias; 18.07.2012 a 14.08.2012 (28 dias) – Férias.
Rachel de Souza Carneiro	Atuou como Juíza Auxiliar, no período de 07.01.2011 a 05.02.2011, em virtude de férias do Juiz Titular.	-
Adriana Kunrath	Atuou como Juíza Auxiliar no período de 07.02.2011 a 20.02.2011.	-



Ana Carolina Schild Crespo	Atuou como Juíza Auxiliar no período de 23.02.2011 a 12.07.2011.	-
Rachel de Souza Carneiro	Atuou como Juíza Auxiliar no período de 09.03.2011 a 15.05.2011.	-
Nivaldo de Souza Junior	Atuou como Juiz Auxiliar no dia 19.05.2011.	-
Rachel de Souza Carneiro	Atuou como Juíza Auxiliar no período de 23.05.2011 a 23.06.2011; Atuou como Juíza Auxiliar no período de 27.06.2011 a 12.07.2011; Atuou como Juíza Auxiliar, no período de 14.07.2011 a 12.08.2011, em virtude de férias do Juiz Titular.	-
Ana Carolina Schild Crespo	Atuou como Juíza Auxiliar no período de 15.08.2011 a 29.08.2011.	-
Adriana Kunrath	Atuou como Juíza Auxiliar no período de 16.08.2011 a 18.09.2011.	-
Ana Carolina Schild Crespo	Atuou como Juíza Auxiliar no período de 06.09.2011 a 27.10.2011; Atuou como Juíza Auxiliar, nos dias 28.10.2011 e 29.10.2011, em virtude do afastamento para participação em curso ou evento do Juiz Titular; Atuou como Juíza Auxiliar no período de 30.10.2011 a 04.12.2011.	-
Rachel de Souza Carneiro	Atuou como Juíza Auxiliar no período de 19.09.2011 a 19.12.2011; Atuou como Juíza Auxiliar, no período de 09.01.2012 a 07.02.2012, em virtude de férias do Juiz Titular.	-



Ana Carolina Schild Crespo	Juíza Substituta lotada na 1ª e na 2ª Varas do Trabalho de Pelotas desde 12.03.2012.	-
Rachel de Souza Carneiro	<p>Atuou como Juíza Auxiliar, no período de 12.03.2012 a 21.03.2012, em virtude do regime de lotação compartilhada na Unidade Judiciária (Juíza Substituta lotada no exercício da titularidade da 2ª Vara do Trabalho de Pelotas);</p> <p>Atuou como Juíza Auxiliar, nos dias 22.03.2012 e 23.03.2012, em virtude de afastamento do Juiz Titular (P.^a);</p> <p>Atuou no período de 24.03.2012 a 15.07.2012, em virtude do regime de lotação compartilhada na Unidade Judiciária (Juíza Substituta lotada no exercício da titularidade da 2ª Vara do Trabalho de Pelotas).</p>	-
Ana Carolina Schild Crespo	<p>Respondeu pela Unidade Judiciária, no período de 16.07.2012 a 17.07.2012, em virtude de férias do Juiz Titular;</p> <p>Respondeu pela Unidade Judiciária, no período de 18.07.2012 a 14.08.2012, em virtude de férias do Juiz Titular.</p>	-

PA = Processo Administrativo

LTS = licença para tratamento de saúde

Verifica-se nos dados supraexpostos que o Juiz **Luís Carlos Pinto Gastal** se afastou da Unidade Judiciária por 126 dias, em razão do gozo de férias em 7 períodos que totalizaram 120 dias, da participação em curso ou evento por 4 dias e da autorização constante do Processo Administrativo nº 815-44.2012.5.04.0000, por 2 dias.

A Juíza **Ana Carolina Schild Crespo** não se afastou da Unidade Judiciária desde a sua lotação, em 12.03.2012.

1.1.1. Assiduidade dos Juízes

Em cumprimento ao disposto no art. 18, II, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, constatou-se que



os Juízes **Luís Carlos Pinto Gastal** e **Ana Carolina Schild Crespo** sempre compareceram com assiduidade à Unidade Judiciária, à exceção dos períodos de afastamento do Juiz **Luís Carlos Pinto Gastal**, descritos no item anterior.

1.2. Servidores

Mediante consulta aos dados da Seção de Gestão de Pessoas deste Tribunal, em 03.07.2012, verificou-se que a Unidade Judiciária tem lotação de 15 servidores, relacionados no próximo quadro, entre os quais 1 exerce função comissionada de Assistente de Juiz Substituto, razão pela qual se considera a lotação de 14 servidores na Secretaria. Esse número é elevado para a média de sua movimentação processual nos últimos 3 anos, conforme o Anexo III da Resolução nº 63/2010 do CSJT, com as alterações previstas na Resolução nº 83/2011 do CSJT, a qual define como sendo de 9 a 10 o número adequado de servidores para Varas do Trabalho com movimentação processual de 751 a 1.000 processos ao ano.

Servidor	Cargo	Função	Lotação
Renato Bosenbecker	Analista Judiciário – Área Judiciária	Diretor de Secretaria (CJ3)	08.02.1999 (13 anos na Unidade Judiciária)
Elaine Nobre Cabreira	Técnico Judiciário – Área Administrativa	Assistente de Diretor de Secretaria (FC04)	26.07.2004
Cristiana Bubolz Bull	Técnico Judiciário – Área Administrativa	Assistente de Juiz Titular (FC04)	08.03.2007
Paula Pinto Fickel	Analista Judiciário – Área Judiciária	Assistente de Juiz Substituto (FC04)	25.11.2009
Luciano Ferreira Costa	Técnico Judiciário – Área Administrativa	Secretário de Audiência (FC03)	15.03.2010
Haroldo Waldemar Schmitt	Técnico Judiciário – Área Administrativa – Especialidade Segurança	Assistente (FC02)	08.02.1999 (13 anos na Unidade Judiciária)
Henrique Mascarenhas de Souza	Técnico Judiciário – Área Administrativa	Assistente (FC02)	30.07.2001 (11 anos na Unidade Judiciária)
Cláudio Ricardo Reinhardt	Técnico Judiciário – Área Administrativa	Assistente (FC02)	17.02.2010
Márcia Teresinha Zani de Azevedo	Analista Judiciário – Área Judiciária	Executante (FC01)	30.08.2010



Elma Maria Aguilheira Romagnoli	Técnico Judiciário – Área Administrativa	-	01.06.1984 (28 anos na Unidade Judiciária)
Daisi Aveiro de Souza	Técnico Judiciário – Área Administrativa	-	13.09.1993 (18 anos na Unidade Judiciária)
Neusa Maria Baschi Arduim	Técnico Judiciário – Área Administrativa	-	01.02.1995 (17 anos na Unidade Judiciária)
José Luiz Luaquim Leite	Analista Judiciário – Área Administrativa	-	15.12.2003
Bruno Freitas Motta	Técnico Judiciário – Área Administrativa	-	07.01.2011
Elias Medeiros Vieira	Analista Judiciário – Área Administrativa	-	01.06.2011

Observa-se, consoante o detalhamento no quadro acima, que, dos 14 servidores lotados na Vara do Trabalho inspecionada, 6 têm muitos anos de experiência nas rotinas da Secretaria, em razão de lá permanecerem por tempo superior a 10 anos, sendo que a servidora Elma Maria Aguilheira Romagnoli conta com 28 anos de exercício na Unidade.

A servidora Elaine Nobre Cabreira registra 2 períodos distintos de lotação na Vara do Trabalho inspecionada. O primeiro período ocorreu entre 06.06.1994 e 08.12.2003. Após, a servidora foi removida para a Vara do Trabalho de Arroio Grande, onde permaneceu até 25.07.2004, e retornou à 1ª Vara do Trabalho de Pelotas em 26.07.2004. Situação semelhante ocorreu com a servidora Paula Pinto Fickel, Assistente de Juiz Substituto, que registra o primeiro período de exercício na Unidade Judiciária entre 17.10.2005 e 12.11.2009. Após, foi removida para a 2ª Vara do Trabalho de Gramado, onde permaneceu até 24.11.2009, e retornou à Vara do Trabalho inspecionada em 25.11.2009.

1.2.1. Alterações no Corpo Funcional da Unidade Judiciária

No período de 01.01.2011 até 03.07.2012, a Unidade Judiciária teve alteração no corpo funcional em relação à servidora Karina Dias Lopes Soares, que lá permaneceu por 3 anos, 9 meses e 5 dias, no período de 02.04.2007 a 06.01.2011, e saiu em virtude de lotação no Posto Avançado da Justiça do Trabalho de São Lourenço do Sul. Portanto, considera-se pequena movimentação no corpo funcional da Unidade Judiciária nos últimos 19 meses.



1.2.2. Afastamentos dos Servidores

No período de 1.01.2011 até 03.07.2012, os afastamentos dos servidores da Unidade Judiciária totalizaram 168 dias, conforme o detalhamento apresentado no quadro seguinte.

Servidor	Motivo	Período	
Bruno Freitas Motta	-	-	-
Cláudio Ricardo Reinhardt	-	-	-
Cristiana Bubolz Bull	-	-	-
Daisi Aveiro de Souza	Dispensa Médica	em 08.04.2011	1 dia
	Doença em Pessoa da Família	em 03.05.2011	1 dia
	Licença para Tratamento de Saúde (LTS)	em 26.05.2011	1 dia
		em 07.06.2011	1 dia
	em 12.01.2012	1 dia	
		Total:	3 dias
Elaine Nobre Cabreira	Curso ou Evento	em 09.05.2012	1 dia
	Falecimento de Pessoa da Família	de 11.04.2011 a 15.04.2011	5 dias
Elias Medeiros Vieira	Curso ou Evento	de 08.09.2011 a 09.09.2011	2 dias
	Licença Capacitação	de 16.04.2012 a 15.07.2012	91 dias
Elma Maria Aguilheira Romagnoli	Curso ou Evento	em 11.05.2012	1 dia
	Dispensa do Ponto	em 18.05.2011	1 dia
	Doença em Pessoa da Família	em 11.02.2011	1 dia
		em 22.02.2012	1 dia
		Total:	2 dias
Licença para Tratamento de Saúde (LTS)	em 18.04.2011	1 dia	
	em 17.05.2011	1 dia	
	de 09.05.2011 a 20.05.2011	2 dias	
	em 06.06.2011	1 dia	
	de 28.07.2011 a 29.07.2011	2 dias	
	Total:	7 dias	
Haroldo Waldemar Schmitt	-	-	-
Henrique Mascarenhas de Souza	Curso ou Evento	em 18.05.2012	1 dia
	Licença para Tratamento de Saúde (LTS)	de 13.09.2011 a 14.09.2011	2 dias
	Fruição dos dias trabalhados nas eleições	em 07.01.2011	1 dia
em 12.08.2011		1 dia	
em 03.02.2012		1 dia	
	de 06.02.2012 a 07.02.2012	2 dias	
	Total:	5 dias	
José Luiz Luaquim Leite	-	-	-
Luciano Ferreira Costa	Licença para Tratamento de Saúde (LTS)	de 09.01.2012 a 11.01.2012	3 dias
	Fruição dos dias trabalhados nas eleições	de 17.02.2011 a 18.02.2011	2 dias
em 28.10.2011		1 dia	
em 17.02.2012		1 dia	
	Total:	4 dias	



Márcia Teresinha Zani de Azevedo	Licença para Tratamento de Saúde (LTS)	em 13.06.2012 de 22.06.2012 a 06.07.2012 Total:	1 dia 15 dias 16 dias
Neusa Maria Baschi Arduim	Curso ou Evento	em 16.04.2012 em 30.04.2012 em 11.05.2012 Total:	1 dia 1 dia 1 dia 3 dias
	Dispensa do Ponto	em 05.10.2011	1 dia
Paula Pinto Fickel	Licença para Tratamento de Saúde (LTS)	de 18.06.2012 a 27.06.2012	10 dias
Renato Bosenbecker	Curso ou Evento	em 20.05.2011 de 18.08.2011 a 19.08.2011 Total:	1 dia 2 dias 3 dias
	Licença para Tratamento de Saúde (LTS)	de 20.03.2012 a 23.03.2012 em 21.05.2012 Total:	4 dias 1 dia 5 dias

Dos 168 dias de afastamento dos servidores, 46 dias decorreram de licença para tratamento de saúde (LTS), 3 dias de doença em pessoa da família, 11 dias de participação em curso ou evento de capacitação funcional, 9 dias de compensação dos dias trabalhados nas eleições, 1 dia de dispensa médica, 2 dias de dispensa do ponto, 91 dias de licença capacitação e 5 dias de falecimento de pessoa da família.

Verifica-se, assim, que, no período avaliado, entre os 14 servidores lotados na Unidade Judiciária, metade teve algum afastamento por LTS, o que totalizou 46 dias, dos quais 16 foram concedidos apenas à servidora Márcia Teresinha Zani de Azevedo, número esse que é considerado reduzido. Tal dado é importante em razão da Meta 14 do CNJ para o ano de 2012 na Justiça do Trabalho, que propõe o estabelecimento de Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) e Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) em, pelo menos, 60% das Unidades Judiciárias e Administrativas.

1.2.3. Greve dos Servidores

Considerando sua influência nos dados estatísticos da Unidade Judiciária, registra-se o movimento grevista deflagrado pelos servidores do Judiciário Federal no ano de 2011. Na Unidade Judiciária inspecionada, houve adesão ao movimento no período de **17.10.2011 a 15.12.2011, totalizando 60 dias de paralisação parcial**, conforme a Portaria nº 02/2011, expedida pelo então Juiz-Diretor do Foro da Comarca, **Frederico Russomano**, e a Portaria Conjunta nº 6.428, de 16.12.2011, expedida pela Administração do TRT da 4ª Região.



1.3. Estagiários

Atualmente, a Unidade Judiciária não conta com estagiário de Direito. No período de 07.02.2011 a 06.08.2012, contou com a estagiária Gabriela Pereira Nunes.

1.4. Capacitação dos Magistrados e dos Servidores

A Meta 15 do Conselho Nacional de Justiça para o ano de 2012 propõe *capacitar, com carga-horária mínima de 20 horas, 20% dos magistrados e 20% dos servidores na utilização do Processo Judicial Eletrônico (PJe) e em gestão estratégica*. Igualmente, o Plano Estratégico Institucional deste TRT relativo aos anos de 2010 a 2015, no tema “Gestão de Pessoas” (Objetivo Estratégico 1), impõe metas a serem observadas, quais sejam: *Envolver, comprometer e qualificar magistrados e servidores para o atingimento dos objetivos estratégicos. Foco: Implantar a gestão por competências alinhada à estratégia, priorizando a atividade-fim. Descrição: Elevar o nível de comprometimento, motivação e identidade institucional dos magistrados e servidores e garantir que possuam conhecimentos, habilidades e atitudes essenciais para viabilizar o alcance dos objetivos estratégicos, utilizando a gestão por competências*.

Um dos indicadores desse objetivo estratégico é o percentual de magistrados e servidores capacitados de cada Unidade Judiciária, a ser alcançado conforme o quadro seguinte.

Percentual de Magistrados Capacitados da Unidade	Metas do Plano Estratégico Institucional deste TRT					
	2010	2011	2012	2013	2014	2015
	85%	85%	85%	85%	85%	85%
Situação da Unidade Judiciária	Situação da Unidade Judiciária					
	2010	2011	2012	2013	2014	2015
	-	100%	-	-	-	-

Percentual de Servidores Capacitados da Unidade	Metas do Plano Estratégico Institucional deste TRT					
	2010	2011	2012	2013	2014	2015
	75%	75%	75%	75%	75%	75%
Situação da Unidade Judiciária	Situação da Unidade Judiciária					
	2010	2011	2012	2013	2014	2015
	-	80%	-	-	-	-

Mediante consulta aos dados da Seção de Gestão de Pessoas deste Tribunal, em 03.07.2012, constatou-se que os 2 Magistrados que atuam



na Unidade Judiciária frequentaram cursos e eventos de capacitação funcional. Entretanto, nenhum deles participou de curso sobre processo eletrônico. Detalhamento no quadro que segue.

Magistrado	Capacitação	Capacitação em Processo Eletrônico
Luís Carlos Pinto Gastal	28 horas	-
Ana Carolina Schild Crespo	14,6 horas	-

Em relação aos servidores que trabalham nessa Unidade Judiciária, observa-se que somente o Diretor de Secretaria, Renato Bosenbecker, e a servidora Cristiana Bubolz Bull participaram de curso sobre a implantação do processo eletrônico. Destaca-se, entretanto, que, no ano de 2011, houve cursos de capacitação nessa área somente aos gestores.

Ao final, conforme o demonstrativo seguinte, registra-se que entre os servidores em exercício na Unidade Judiciária, incluindo-se para tanto a Assistente de Juiz Substituto, Paula Pinto Fickel, 3 servidores não participaram de nenhum curso ou evento de capacitação funcional desde janeiro de 2011. Dos demais 10 servidores, 3 registram carga horária inferior a 20 horas, 5 contam com mais de 40 horas, 1 contabiliza carga horária superior a 180 horas e 1 supera 450 horas de participação em cursos ou eventos de capacitação funcional.

Servidor	Capacitação	Capacitação em Processo Eletrônico
Bruno Freitas Motta	82 horas	-
Cláudio Ricardo Reinhardt	70 horas	-
Cristiana Bubolz Bull	438 horas	3 horas
Daisi Aveiro de Souza	6 horas	-
Elaine Nobre Cabreira	18 horas	-
Elias Medeiros Vieira	70 horas	-
Elma Maria Aguilheira Romagnoli	181,6 horas	-
Haroldo Waldemar Schmitt	-	-
Henrique Mascarenhas de Souza	18 horas	-
José Luiz Luaquim Leite	-	-
Luciano Ferreira Costa	-	-



Márcia Teresinha Zani de Azevedo	40 horas	-
Neusa Maria Baschi Arduim	76,6 horas	-
Paula Pinto Fickel	455 horas	-
Renato Bosenbecker – Gestor da Unidade Judiciária	77,5 horas	8 horas

Dessa forma, recomenda-se ao Diretor de Secretaria que continue viabilizando a participação dos servidores da Unidade Judiciária em cursos e eventos que contribuam para o exercício de suas atividades, especialmente aqueles que não registram participação e os que contabilizaram menor carga horária no último período, orientando-os sobre a importância do aprimoramento da capacitação funcional.

2. Dados Estatísticos da Unidade Judiciária

2.1. Processos pendentes

Houve pequena redução do número total de processos pendentes de solução na Unidade Judiciária, levando-se em conta os dados dos meses de dezembro de 2010 (3.055 processos) e dezembro de 2011 (2.912 processos), com destaque para a diminuição do número de processos pendentes de execução, como dá conta o quadro seguinte.

Mês/Ano	Pendentes de Cognição	Pendentes de Liquidação	Pendentes de Execução	Total de Pendentes
dez/2010	397	395	2.263	3.055
jan/2011	413	396	2.241	3.050
fev/2011	406	416	2.245	3.067
mar/2011	404	371	2.307	3.082
abr/2011	403	387	2.156	2.946
mai/2011	418	345	2.248	3.011
jun/2011	435	335	2.277	3.047
jul/2011	430	362	2.240	3.032
ago/2011	459	360	2.198	3.017
set/2011	427	367	2.149	2.943
out/2011	431	369	2.121	2.921



nov/2011	407	369	2.126	2.902
dez/2011	403	383	2.126	2.912
jan/2012	443	387	1.995	2.825
fev/2012	481	390	1.982	2.853
mar/2012	497	432	1.973	2.902
abr/2012	502	400	2.066	2.968
mai/2012	500	395	2.116	3.011

* Dados colhidos em 27.06.2012.

2.2. – Processos em fase de conhecimento

a) Processos ajuizados até 2007 pendentes de julgamento

A Meta 2 do CNJ para o ano 2010 é Julgar todos os processos de conhecimento distribuídos (em 1º grau, 2º grau e tribunais superiores) até 31 de dezembro de 2006 e, quanto aos processos trabalhistas, eleitorais, militares e da competência do Tribunal do Júri, até 31 de dezembro de 2007. Mediante consulta ao sistema informatizado - inFOR constatou-se haver 3 processos distribuídos no ano de 2007 pendentes de julgamento, consoante o quadro que segue.

Processo	Data do Ajuizamento	Situação
0257600-65.1991.5.04.0101	01.01.1991	Embora o processo esteja vinculado à fase de instrução, os andamentos do sistema informatizado indicam que a demanda se encontra na fase de execução.
0135600-04.2007.5.04.0101	30.08.2007	Foi determinada a suspensão do processo na audiência realizada no dia 06.02.2008, em razão de processo criminal em curso, situação que se mantém até o momento.



0159300-09.2007.5.04.0101 (Ação Civil Pública)	28.11.2007	Foi determinada perícia contábil na audiência realizada no dia 11.02.2008. As discussões acerca do laudo e posteriores complementações se estenderam até 07.06.2010. Em 17.08.2010, os autos foram conclusos para prolação de sentença. O julgamento foi convertido em diligência para expedição de ofício em 01.10.2010. Em 27.04.2011, os autos foram novamente conclusos para prolação de sentença, mas, em 24.08.2011, o julgamento foi convertido em diligência para complementação do laudo pericial. Atualmente, o processo se encontra no prazo aguardando a juntada de documentos pela segunda reclamada.
---	------------	--

Portanto, determina-se que o processo nº 0159300-09.2007.5.04.0101 tenha tramitação preferencial e prolação de sentença o mais rápido possível. Em relação ao processo nº 135600-04.2007.5.04.0101, determina-se o registro do andamento de “PROCESSO SUSPENSO/SOBRESTADO” no sistema informatizado, com inclusão do número da ação que impede o prosseguimento da demanda, bem como do Juízo em que tramita. Também em relação a esse processo, a determinação de suspensão, porque amparada em alguma das hipóteses definidas no inc. IV do art. 265 do CPC, deve respeitar o limite temporal estabelecido no § 5º do mesmo art. 265 do CPC. Assim, considerando ainda que o referido feito se encontra suspenso há mais de 1 (um) ano, determina-se o seu imediato prosseguimento, independentemente da ocorrência do evento que até então vem justificando a suspensão dos feitos.

Por fim, determina-se a correção do processo nº 0257600-65.1991.5.04.0101, com registro do andamento “ALTERAÇÃO MANUAL DE FASE”, incluindo-se a demanda na fase de execução.

b) Processos ajuizados até 2008 pendentes de julgamento

A Meta 2 do ano de 2012 do Conselho Nacional de Justiça recomenda Julgar, até 31.12.2012, pelo menos, 80% dos processos distribuídos em 2007, no STJ; 70%, em 2009, na Justiça Militar da União; 50%, em 2007, na Justiça Federal; 50%, de 2007 a 2009, nos Juizados Especiais Federais e Turmas Recursais Federais; 80%, (dos processos distribuídos) em 2008, na Justiça do Trabalho; 90%, de 2008 a 2009, na Justiça Eleitoral; 90%, de 2008 a 2010, na Justiça Militar dos Estados; e 90% em 2007, nas Turmas Recursais Estaduais, e no 2º Grau da Justiça Estadual. Levando-se em conta que, no ano de 2008, foram distribuídos 1.134 processos à 1ª Vara do Trabalho, a meta já foi alcançada.

Entretanto, mediante consulta ao sistema informatizado inFOR, verifica-se a existência de 4 processos ajuizados em 2008 e ainda pendentes de julgamento, relacionados no quadro abaixo.



Processo	Data do Ajuizamento	Situação
0000200-81.2008.5.04.0101	07.01.2008	Em 15.01.2008, foi proferido despacho, determinando que se aguarde a decisão na ação coletiva que tramita na 2ª Vara do Trabalho daquela Comarca.
0085300-04.2008.5.04.0101	28.07.2008	Em 03.10.2008, foi proferido despacho suspendendo a tramitação do processo até o julgamento da Reclamação nº 6.266, apresentada pela Confederação Nacional da Indústria perante o STF.
0085400-56.2008.5.04.0101	28.07.2008	Em 03.10.2008, foi proferido despacho suspendendo a tramitação do processo até o julgamento da Reclamação nº 6.266, apresentada pela Confederação Nacional da Indústria perante o STF.
0085500-11.2008.5.04.0101	28.07.2008	Em 03.10.2008, foi proferido despacho suspendendo a tramitação do processo até o julgamento da Reclamação nº 6.266, apresentada pela Confederação Nacional da Indústria perante o STF.

Diante disso, determina-se o registro do andamento “PROCESSO SUSPENSO/SOBRESTADO” no sistema informatizado, em relação aos autos dos processos constantes do quadro acima, com inclusão do número da ação que impede o prosseguimento da demanda, bem como do Juízo em que tramita.

Em relação ao processo nº 0000200-81.2008.5.04.0101, a determinação de suspensão do processo, porque amparada em alguma das hipóteses definidas no inc. IV do art. 265 do CPC, deve respeitar o limite temporal estabelecido no § 5º do mesmo art. 265 do CPC. Assim, considerando ainda que o referido processo se encontra suspenso há mais de 1 (um) ano, determina-se o seu imediato prosseguimento, independentemente da ocorrência do evento que até então vem justificando a suspensão do feito.

Em relação aos processos nº 0085300-04.2008.5.04.0101, nº 0085400-56.2008.5.04.0101 e nº 0085500-11.2008.5.04.0101, a determinação de suspensão do feito não encontra amparo em nenhuma das hipóteses legais. O sobrestamento que resulta da necessidade de análise da repercussão geral pelo Supremo Tribunal Federal se restringe ao processamento dos demais recursos extraordinários interpostos com fundamento em idêntica controvérsia (CPC, art. 543-B, *caput* e § 1º) Portanto, não alcança os processos que ainda não atingiram esse estágio, salvo se o contrário for determinado pelo próprio Supremo



Tribunal Federal (RISTF, art. 328), situação na qual não se enquadram o processo antes arrolado. Assim, determina-se o imediato prosseguimento dos processos, independentemente da ocorrência do evento que até então vem justificando a sua suspensão.

c) Reclamações trabalhistas ajuizadas e solucionadas

A Meta 3 do Conselho Nacional de Justiça para o ano de 2011 determina que deve ser julgada *quantidade igual a de processos de conhecimento distribuídos em 2011 e parcela do estoque, com acompanhamento mensal*. Na 1ª Vara do Trabalho, o número total de ações solucionadas durante o ano de 2011 foi inferior ao número total de ações ajuizadas no mesmo lapso, a meta, portanto, não foi atingida, como dá conta o quadro abaixo.

Da mesma forma, os dados parciais do ano de 2012 demonstram que permanece elevado o número de ações ajuizadas em relação ao de ações solucionadas na Unidade Judiciária, de modo que, com as informações obtidas até o mês de maio de 2012, há tendência de que não seja alcançada a Meta 1 do Conselho Nacional de Justiça para o ano de 2012, que é *Julgar mais processos de conhecimento do que os distribuídos em 2012* em todo o Poder Judiciário.

Mês/Ano	Ajuizadas	Solucionadas	Desempenho (%)
Total em 2010	916	949	103,6
jan/2011	61	46	75,41
fev/2011	65	72	110,77
mar/2011	83	85	102,41
abr/2011	83	85	102,41
mai/2011	103	90	87,38
jun/2011	96	79	82,29
jul/2011	91	82	90,11
ago/2011	102	73	71,57
set/2011	77	107	138,96
out/2011	87	84	96,55
nov/2011	73	97	132,88
dez/2011	54	58	107,41



Total em 2011	975	958	98,26
jan/2012	65	25	38,46
fev/2012	98	60	61,22
mar/2012	111	95	85,59
abr/2012	88	83	94,32
mai/2012	101	103	101,98
Total de 2012 (parcial)	463	366	79,05

* Dados colhidos em 27.06.2012.

Diante disso, recomenda-se à Unidade Judiciária que controle mensalmente a quantidade de processos solucionados em relação ao número de ações ajuizadas, concentrando esforços em medidas que melhorem o desempenho da Unidade Judiciária, tais como pautas específicas para tentativa de conciliação.

d) Petições protocoladas

De acordo com a consulta feita ao sistema informatizado inFOR, a média de petições protocoladas **diariamente** na Unidade Judiciária no ano de 2011, considerando todas as fases processuais, foi de **42**, conforme mostra o quadro seguinte.

Mês	Total de Petições Protocoladas	Dias Úteis	Média/dia
jan/2011	881	17	52
fev/2011	742	19	39
mar/2011	978	21	47
abr/2011	800	18	44
mai/2011	911	22	41
jun/2011	1.167	21	56
jul/2011	763	21	36
ago/2011	1.032	22	47
set/2011	647	20	32
out/2011	897	19	47
nov/2011	649	19	34



dez/2011	348	12	29
Geral em 2011	9.815	231	42
jan/2012	874	17	51
fev/2012	910	18	51
mar/2012	1.181	22	54
Abr/2012	1.025	18	57
Mai/2012	1.359	22	62
Geral em 2012	5.349	97	55

* Dados colhidos em 27.06.2012.

e) Processos solucionados por conciliação

Nos termos do Plano Estratégico Institucional deste TRT, relativo aos anos de 2010 a 2015, no tema “Eficiência Operacional” (Objetivo Estratégico 1), foi estabelecido o seguinte: *Aprimorar, simplificar e agilizar as rotinas de trabalho (administrativas e judiciais). Descrição: Buscar uma melhoria contínua nas rotinas de trabalho, contribuindo para a redução do tempo de tramitação e contribuindo com a razoável duração do processo.* Entre os indicadores desse objetivo está o índice de conciliações na fase de conhecimento, cujas metas estabelecidas são as que seguem.

Índice de Acordos (conhecimento)	Metas					
	2010	2011	2012	2013	2014	2015
	43%	45%	48%	52%	58%	60%

Considerando as informações do quadro abaixo, verifica-se que, em 2010, 38,76% dos processos ajuizados foram solucionados por acordos, ficando 4,24 pontos percentuais abaixo do cumprimento da meta. Em 2011, o índice caiu para 37,44%, faltando 7,56 pontos percentuais para o atingimento da meta. Segundo os dados de 2012, ainda que parciais, constata-se que a Unidade Judiciária continua apresentando queda no índice de conciliações.

Mês/Ano	Ajuizadas	Conciliados	Sentença	Arquivados	Outros	Total de Solucionados	Percentual de Acordos (%)
Total em 2010	916	355	497	50	47	949	38,76
jan/2011	61	29	15	2	0	46	47,54
fev/2011	65	37	29	4	2	72	56,92



mar/2011	83	39	43	2	1	85	46,99
abr/2011	83	25	57	3	0	85	30,12
mai/2011	103	26	58	5	1	90	25,24
jun/2011	96	31	38	9	1	79	32,29
jul/2011	91	32	37	8	5	82	35,16
ago/2011	102	44	22	4	3	73	43,14
set/2011	77	33	62	12	0	107	42,86
out/2011	87	23	57	3	1	84	26,44
nov/2011	73	29	60	3	5	97	39,73
dez/2011	54	17	38	1	2	58	31,48
Total em 2011	975	365	516	56	21	958	37,44
jan/2012	65	15	6	2	2	25	23,08
fev/2012	98	25	27	7	1	60	25,51
mar/2012	111	33	52	7	3	95	29,73
abr/2012	88	31	48	3	1	83	35,23
mai/2012	101	29	69	2	3	103	28,71
Total em 2012	463	133	202	21	10	366	28,73

* Dados colhidos em 27.06.2012.

Assim, recomenda-se seja redobrado o empenho na composição das lides, inclusive com incremento na marcação de audiências para tentativa de conciliação nos processos em fase de execução.

2.3. Audiências

a) Prazo médio para realização das audiências

Como se observa no próximo quadro, o prazo médio de realização das audiências iniciais dos processos de rito sumaríssimo tem registrado pouca variação. No ano de 2010, o prazo médio de realização dessas audiências ficou próximo a 37 dias, e, no ano de 2011, foi reduzido para 33 dias. Os dados de 2012 mostram que esse prazo voltou a ser de 37 dias.



Por outro lado, verifica-se aumento do prazo médio de realização das audiências iniciais de rito ordinário. Nos anos de 2010 e 2011, o prazo médio de realização da primeira audiência ficou em torno de 33 dias, enquanto os dados parciais de 2012 registram prazo de 43 dias.

Todavia, o prazo médio de realização das audiências de prosseguimento registrou redução. Em 2010, o prazo alcançou 196 dias, enquanto em 2011, foi reduzido para 169,08, o que é considerado razoável. No entanto, com os dados parciais de 2012, verifica-se tendência de aumento do prazo médio de realização das audiências. Ainda que se reconheçam melhorias em relação ao prazo médio para a realização de audiências de prosseguimento, a Unidade Judiciária carece de aperfeiçoamento.

O quadro abaixo mostra, em número de dias, o tempo de espera pelas audiências inaugurais e de instrução na Unidade Judiciária inspecionada.

Mês/Ano	Ordinário 1ª Audiência	Sumaríssimo 1ª Audiência	Ordinário Prosseguimento	Sumaríssimo Prosseguimento
Pz Médio em 2010	33,58	37,75	196,33	0
jan/2011	54	52	205	0
fev/2011	43	36	241	0
mar/2011	35	28	209	0
abr/2011	30	30	141	0
mai/2011	23	37	203	0
jun/2011	24	38	174	0
jul/2011	27	34	130	0
ago/2011	29	39	158	0
set/2011	31	41	138	0
out/2011	28	29	163	0
nov/2011	38	25	128	0
dez/2011	37	27	139	0
Pz Médio em 2011	33,25	34,67	169,08	0
jan/2012	56	51	228	0
fev/2012	44	43	239	0
mar/2012	39	28	184	0
abr/2012	38	31	155	0
mai/2012	38	33	145	0



Pz Médio em 2012	43	37,2	190,2	0
-------------------------	-----------	-------------	--------------	----------

* Dados colhidos em 27.06.2012.

b) Média mensal de processos em pauta e dias com audiências

Completando os dados do quadro acima, elenca-se o número de dias, por mês, em que houve audiências e o número de processos pautados.

Mês/Ano	Dias com Audiência	Nº de Processos na Pauta
jan/2011	13	144
fev/2011	18	208
mar/2011	21	241
abr/2011	18	204
mai/2011	22	232
jun/2011	21	245
jul/2011	19	227
ago/2011	20	218
set/2011	19	238
out/2011	19	224
nov/2011	17	210
dez/2011	12	157
jan/2012	12	124
fev/2012	18	179
mar/2012	22	269
abr/2012	18	227
mai/2012	22	281

* Dados colhidos em 27.06.2012.

Assim, recomenda-se que, nos processos de rito sumaríssimo, seja observado o prazo de 15 dias, estabelecido no art. 852-B, III, da CLT, para designação da audiência inicial. Nos processos de rito ordinário, o prazo razoável para a audiência inaugural é de aproximadamente 30 dias. O prazo médio para a audiência de



prosseguimento também deve ser reduzido, considerando-se razoável 180 dias.

2.4. Processos em fase de execução

Em 2010, o número de execuções iniciadas superou em 110 o número de execuções encerradas definitivamente. Consta-se, portanto, que a Meta 3 do CNJ relativa àquele ano (*Reduzir em pelo menos 10% o acervo de processos na fase de cumprimento ou de execução e, em 20%, o acervo de execuções fiscais*) não foi alcançada. Sinala-se que, até o mês de maio de 2012, o percentual exigido pela meta ainda não havia sido atingido pela Unidade Judiciária.

Por outro lado, merece destaque o bom desempenho da Unidade Judiciária em relação às execuções encerradas em 2011. Conforme se constata no quadro a seguir, o número de execuções encerradas definitivamente foi de 517, o qual é superior às execuções iniciadas, no próprio período, em 99 processos. Registra-se, também, que houve um aumento de 14,38% das execuções encerradas em comparação ao ano de 2010.

Mês/Ano	Iniciados	Desarquivados e Outros	Encerrados	Arquivo Provisório e Outros	Processos Pendentes em Execução	Situação em Relação a Dez/2009 (%)
Dez/2009	-	-	-	-	2.192	-
Total em 2010	562	41	452	80	2.263	3,24
jan/2011	2	0	24	0	2.241	2,24
fev/2011	9	1	6	0	2.245	2,42
mar/2011	111	0	39	10	2.307	5,25
abr/2011	27	0	164	14	2.156	-1,64
mai/2011	125	16	49	0	2.248	2,55
jun/2011	45	3	19	0	2.277	3,88
jul/2011	20	1	30	0	2.240	2,19
ago/2011	61	2	90	15	2.198	0,27
set/2011	3	3	55	0	2.149	-1,96
out/2011	5	1	34	0	2.121	-3,24



nov/2011	3	2	0	0	2.126	-3,01
dez/2011	7	0	7	0	2.126	-3,01
Total em 2011	418	29	517	39	2.126	-3,01
jan/2012	0	0	118	0	1.995	-8,99
fev/2012	16	9	26	12	1.982	-9,58
mar/2012	9	5	23	0	1.973	-9,99
abr/2012	125	1	33	0	2.066	-5,75
mai/2012	63	4	17	0	2.116	-3,47
Total em 2012 (parcial)	213	19	217	12	2.116	-3,47

* Dados colhidos em 27.06.2012.

Em relação ao ano de 2012, porém, é importante que a Unidade Judiciária observe o que determina a Meta 17 do Conselho Nacional de Justiça, que é *Aumentar em 10% o quantitativo de execuções encerradas em relação a 2011*, cujos números são os seguintes.

Execuções Encerradas em 2011	Meta para 2012
517 processos	569 processos

Assim, recomenda-se à Unidade Judiciária que adote as medidas necessárias para o cumprimento dessa meta, observando o número de processos apontado.

Ainda quanto à fase de execução, também é importante a redução do tempo médio de tramitação dos processos. O Plano Estratégico Institucional deste TRT, no tema "Acesso à Justiça e Efetividade" (Objetivo Estratégico 1) manda *Promover o cumprimento das decisões judiciais. Descrição: Assegurar o cumprimento das decisões emanadas do Poder Judiciário, a fim de garantir que os direitos reconhecidos alcancem resultados concretos*

No que se refere ao indicador do tempo médio de tramitação dos processos na fase de execução, observa-se no quadro abaixo que, em 2010 e 2011, a Unidade Judiciária não conseguiu alcançar a meta estabelecida no plano estratégico. Entretanto, os dados parciais obtidos até o mês de maio de 2012 indicam a diminuição da média de dias em que os processos tramitaram na fase de execução, lapso que não atinge o objetivo fixado por essa meta.



Tempo médio de tramitação na execução (dias)	Metas					
	2010	2011	2012	2013	2014	2015
	1.022	920	782	664	564	360
	Situação da Unidade Judiciária					
	2010	2011	2012	2013	2014	2015
	1.626	1.326	863,03 (até maio)	-	-	-
= Somatório dos dias transcorridos desde a data do trânsito em julgado até a data do arquivamento definitivo em todos os processos arquivados definitivamente, dividindo-se o valor alcançado pelo número de processos arquivados definitivamente.						

* Dados colhidos em 27.06.2012.

Diante disso, recomenda-se maior empenho da Unidade Judiciária na redução do tempo de tramitação dos processos na fase de execução. Para tanto, indica-se a utilização dos convênios disponibilizados por este Tribunal do Trabalho (Bacen Jud, HOD, InfoJud, RENAJUD, JUCERGS, CEEE, INFOSEG) e a consulta ao Banco de Boas Práticas disponibilizado na *Intranet*, a fim de simplificar os atos processuais da fase de execução.

2.5. Valores arrecadados e movimentados, por rubrica

Mês/Ano	Custas e Emolumentos	Recolhimentos Previdenciários	Imposto de Renda	Pagamentos em Acordos	Pagamentos em Execução
Total em 2010	R\$ 189.048,48	R\$ 412.465,89	R\$713.578,57	-	-
Total em 2011	R\$ 186.983,74	R\$ 809.510,63	R\$918.647,33	R\$ 1.628.572,93	R\$ 5.831.050,73
Jan a Maio de 2012	R\$ 138.854,25	R\$ 572.037,13	R\$279.932,15	R\$ 726.859,27	R\$ 5.160.916,98

* Dados colhidos em 27.06.2012.

3. Exame dos Registros

Os serviços da Unidade Judiciária estão informatizados, tendo sido examinados os registros eletrônicos, nos termos do art. 51 da Consolidação de Provimentos da Corregedoria Regional do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região – CPR e encontradas as irregularidades a seguir elencadas.



3.1 Registros de Carga de Processos a Advogados

Analisados os lançamentos no sistema informatizado – inFOR, no dia 11.07.2012, relativamente ao período de 01.01.2011 a 11.06.2012, constatou-se a existência de 40 processos em carga com advogados com prazo excedido, conforme rol que segue:

- a) No processo nº 0169300-25.1994.5.04.0101, com prazo vencido em 06.09.2010, após os procedimentos de cobrança dos autos, inclusive de expedição de mandado de busca e apreensão, foi proferido despacho, em 24.10.2011, determinando a notificação da partes para juntada de peças com vistas a reconstituição dos autos, cumprido na mesma data, razão pela qual não foi realizada a baixa da carga no sistema informatizado;
- b) No processo nº 0034200-98.1994.5.04.0101, com prazo vencido em 25.10.2010, foi expedida notificação para devolução dos autos apenas em 05.12.2011, portanto, em lapso superior a 1 ano, não havendo quaisquer outras diligências posteriores até a presente data. Cumpre referir o arquivamento dos autos, em 25.08.1995, e sua solicitação ao Depósito Centralizado em 12.03.2010. Em situação similar, encontra-se o processo nº 0003300-98.1995.5.04.0101, com prazo vencido em 20.06.2011;
- c) No processo nº 0104800-32.2003.5.04.0101, com prazo vencido em 05.09.2011, foi expedida notificação para devolução dos autos em 19.09.2011 e em 22.12.2011, não havendo quaisquer outras diligências posteriores com relação à cobrança dos autos até a presente data. Cumpre referir que, em 29.02.2012, foi protocolada petição pela reclamada e, em 11.04.2012, foi proferido despacho determinando aguardar o retorno do Agravo de Instrumento;
- d) No processo nº 0097400-64.2003.5.04.0101, com prazo vencido em 17.10.2011, foi protocolada petição da reclamada requerendo dilação de prazo em 17.10.2011 e expedida notificação para devolução dos autos em 22.12.2011. Em 16.01.2012, foi proferido despacho determinando aguardar o retorno dos autos principais, não havendo quaisquer outras diligências posteriores em relação à cobrança dos autos até a presente data. Cumpre referir que, em 27.02.2012, foi realizada audiência conciliatória, ocasião em que se presume terem sido devolvidos os autos. Contudo, não foi dada baixa da carga no sistema informatizado;
- e) O processo nº 0000621-66.2011.5.04.0101, com prazo vencido em 28.11.2011, foi arquivado definitivamente, em 31.01.2012, sem a baixa da carga no sistema informatizado;
- f) No processo nº 0000278-70.2011.5.04.0101, com prazo vencido em 02.12.2011, foi expedida notificação para devolução dos autos, em 22.12.2011, e proferido despacho determinando a expedição de mandado de busca e apreensão em 08.05.2012. Em 22.05.2012, esse mandado foi devolvido pela Central de Mandados por “outras razões que impossibilitaram o cumprimento do mandado”. Em 19.06.2012, foi proferido



despacho determinando a expedição de ofício à OAB e a intimação das partes para juntada das peças oficiais aos autos, para fins de reconstituição, cumprido em 06.07.2012, razão pela qual não foi dada a baixa da carga no sistema informatizado;

- g) No processo nº 0060600-13.1998.5.04.0101, com prazo vencido em 05.03.2012, verifica-se pelos andamentos do sistema informatizado que os Autos Suplementares foram retirados em carga pelo advogado, sem ter sido feita nenhuma observação pela Vara do Trabalho inspecionada. Em 05.03.2012, foi protocolada petição com a observação de “devolução AS”, sem ter sido feita, também, a baixa no sistema informatizado. Em 10.04.2012, foi proferido despacho, ainda não liberado, determinando a solicitação dos autos principais ao Depósito Centralizado;
- h) No processo nº 0000064-16.2010.5.04.0101, com prazo vencido em 10.05.2012, foi proferido despacho, em 09.04.2012, determinando a intimação do exequente para informar, no prazo de 30 dias, como pretende o prosseguimento da execução. Excedido o prazo, em 09.05.2012, a Unidade não providenciou a cobrança dos autos até a presente data;
- i) No processo nº 0000904-89.2011.5.04.0101, com prazo vencido em 08.06.2012, os autos foram remetidos a este Tribunal em 18.06.2012. A carga dos autos foi devolvida em 01.06.2012, contudo, foi gerado andamento equivocado (“REMETIDOS OS AUTOS (ARQUIVADOS) - PARA VARA”), não acarretando a baixa da carga no sistema informatizado;
- j) Nos processos abaixo listados não foram tomadas quaisquer providências para cobrar a devolução dos autos, apesar de se encontrarem com prazo vencido há mais de 30 e 60 dias:

0000886-05.2010.5.04.0101	prazo vencido em 12.04.2012
0020300-96.2004.5.04.0101	prazo vencido em 17.04.2012
0103700-32.2009.5.04.0101	prazo vencido em 19.04.2012
0289500-66.1991.5.04.0101	prazo vencido em 08.05.2012
0027500-86.2006.5.04.0101	prazo vencido em 11.05.2012
0114200-31.2007.5.04.0101	prazo vencido em 11.05.2012
0000417-56.2010.5.04.0101	prazo vencido em 11.05.2012
0000069-38.2010.5.04.0101	prazo vencido em 14.05.2012
0071400-51.2008.5.04.0101	prazo vencido em 18.05.2012
0130800-93.2008.5.04.0101	prazo vencido em 21.05.2012
0155900-84.2007.5.04.0101	prazo vencido em 21.05.2012
0041600-41.2009.5.04.0101	prazo vencido em 21.05.2012
0058800-66.2006.5.04.0101	prazo vencido em 21.05.2012
0024700-85.2006.5.04.0101	prazo vencido em 25.05.2012
0049800-42.2006.5.04.0101	prazo vencido em 28.05.2012
0000776-06.2010.5.04.0101	prazo vencido em 28.05.2012
0125900-72.2005.5.04.0101	prazo vencido em 29.05.2012
0057200-39.2008.5.04.0101	prazo vencido em 04.06.2012
0021300-29.2007.5.04.0101	prazo vencido em 05.06.2012
0000061-27.2011.5.04.0101	prazo vencido em 08.06.2012
0021100-51.2009.5.04.0101	prazo vencido em 11.06.2012
0000341-32.2010.5.04.0101	prazo vencido em 11.06.2012



- k) Nos processos abaixo relacionados não foram tomadas quaisquer providências para cobrar a devolução dos autos, apesar de se encontrarem com prazo vencido há mais de 90 e 120 dias:

0146800-47.2003.5.04.0101	prazo vencido em 22.02.2012
0086400-67.2003.5.04.0101	prazo vencido em 15.03.2012
0047300-32.2008.5.04.0101	prazo vencido em 09.04.2012
0000851-11.2011.5.04.0101	prazo vencido em 09.04.2012
0000302-98.2011.5.04.0101	prazo vencido em 09.04.2012
0068200-27.1994.5.04.0101	prazo vencido em 09.04.2012
0025200-49.2009.5.04.0101	prazo vencido em 09.04.2012

- l) No processo nº 0000485-06.2010.5.04.0101, com prazo vencido em 24.01.2012, não foram tomadas quaisquer providências para cobrar a devolução dos autos, apesar de se encontrar com prazo vencido há mais de 5 meses.

Diante disso, determina-se a cobrança dos autos com prazo de devolução excedido, bem como a redução do lapso para esse fim, em cumprimento ao disposto no art. 51, § 1º, da CPCR. Determina-se, ainda, o registro de baixa da carga nos autos de nº 0169300-25.1994.5.04.0101, nº 0000621-66.2011.5.04.0101, nº 0000278-70.2011.5.04.0101, nº 0060600-13.1998.5.04.0101 e nº 0000904-89.2011.5.04.0101, bem como a atualização dos andamentos e a correção dos registros de carga no processo nº 097400-64.2003.5.04.0101. Recomenda-se, também, que a Secretaria retire, periodicamente, listagem de processos em carga com prazo vencido há mais de 30 dias.

3.2. Registros de Carga de Processos a Peritos

Examinados os lançamentos no sistema informatizado – inFOR, no dia 11.07.2012, relativamente ao período de 01.01.2011 a 11.06.2012, foi constatado prazo excedido em 22 processos em carga com perito, de acordo com o rol que segue.

- a) No processo nº 0000852-30.2010.5.04.0101, com prazo vencido em 21.03.2011, foi protocolada petição do perito requerendo dilação de prazo em 25.04.2011. A audiência de prosseguimento foi adiada por 4 vezes (de 27.04.2011 para 02.08.2011, de 02.08.2011 para 14.12.2011, de 14.12.2011 para 02.05.2012 e de 02.05.2012 para 22.08.2012), todas elas em razão de requerimento de dilação de prazo para apresentação do laudo pelo perito, sendo-lhe deferidos os prazos de 60, 15, 60 (improrrogável), 60 e 30 dias. Excedido o último prazo, em 05.06.2012, concedido na audiência do dia 02.05.2012, a Unidade não providenciou a cobrança dos autos até a presente data;



- b) No processo nº 0099500-79.2009.5.04.0101, com prazo vencido em 25.09.2011, foi protocolada petição do perito requerendo dilação de prazo em 02.04.2012. No lapso de 180 dias, entre a data da carga e o protocolo da petição, não houve qualquer diligência pela Unidade Judiciária a fim de cobrar a devolução dos autos. Em 24.04.2012, foi proferido despacho, liberado em 03.05.2012, determinando a intimação do perito para apresentação dos cálculos de liquidação, no prazo improrrogável de 10 dias, cumprido em 26.04.2012. Excedido o prazo, em 11.05.2012, a Unidade não providenciou a cobrança dos autos até a presente data;
- c) No processo nº 0012100-27.2009.5.04.0101, com prazo vencido em 12.03.2012, foi protocolada petição do perito requerendo dilação de prazo em 23.04.2012, deferido em 07.05.2012, independentemente de notificação. Não há informação quanto ao prazo concedido;
- d) No processo nº 0090600-44.2008.5.04.0101, com prazo vencido em 12.04.2012, foi proferido despacho determinando a intimação do perito para devolução dos autos no prazo de 48 horas, cumprido na mesma data. Excedido o prazo em 27.06.2012, a Unidade não providenciou a cobrança dos autos até a presente data;
- e) No processo nº 0000453-98.2010.5.04.0101, com prazo vencido em 02.05.2012, foi proferido despacho, programado para ser liberado em 12.07.2012, determinando a intimação do perito para devolução dos autos e apresentação dos cálculos no prazo de 10 dias, cumprido em 06.07.2012;
- f) No processo nº 0000319-37.2011.5.04.0101, com prazo vencido em 21.05.2012, a audiência foi adiada para 05.09.2012 e expedida notificação ao perito para devolução dos autos em 23.05.2012. Excedido o prazo em 06.06.2012, a Unidade não providenciou a cobrança dos autos até a presente data, salientando-se que há audiência designada para o dia 05.09.2012, às 15h00min.
- g) Nos processos abaixo listados não foram tomadas quaisquer providências para cobrar a devolução dos autos, apesar de se encontrarem com prazo vencido há mais de 30 e 60 dias:

0020500-35.2006.5.04.0101
0066400-36.2009.5.04.0101
0007600-15.2009.5.04.0101
0098100-30.2009.5.04.0101
0009000-35.2007.5.04.0101
0117400-12.2008.5.04.0101
0079800-20.2009.5.04.0101
0066200-68.2005.5.04.0101
0000608-04.2010.5.04.0101
0068500-95.2008.5.04.0101
0369700-60.1991.5.04.0101
0103500-25.2009.5.04.0101

prazo vencido em 12.04.2012
prazo vencido em 12.04.2012
prazo vencido em 16.04.2012
prazo vencido em 23.04.2012
prazo vencido em 26.04.2012
prazo vencido em 30.04.2012
prazo vencido em 02.05.2012
prazo vencido em 02.05.2012
prazo vencido em 09.05.2012
prazo vencido em 17.05.2012
prazo vencido em 21.05.2012
prazo vencido em 26.05.2012



- h) Nos processos abaixo relacionados não foram tomadas quaisquer providências para cobrar a devolução dos autos, apesar de se encontrarem com prazo vencido há mais de 90 e 120 dias:

0000384-32.2011.5.04.0101	prazo vencido em 19.02.2012
0100400-62.2009.5.04.0101	prazo vencido em 30.03.2012
0000848-90.2010.5.04.0101	prazo vencido em 09.04.2012

- i) No processo nº 0000174-78.2011.5.04.0101, com prazo vencido em 25.11.2011, não foram tomadas quaisquer providências para cobrar a devolução dos autos, apesar de se encontrar com prazo vencido há mais de 7 meses.

Diante disso, determina-se a cobrança dos autos com prazo de retorno excedido, bem como a redução do lapso para esse fim, em cumprimento ao disposto no art. 51, § 1º, da CPR. Recomenda-se, também, que a Secretaria retire, periodicamente, listagem de processos em carga com prazo vencido há mais de 30 dias.

3.3. Registros de Carga de Mandados

Conforme os lançamentos no sistema informatizado – inFOR, no dia 11.07.2012, relativamente ao período de 01.01.2011 a 11.06.2012, não se verificou a existência de mandados com prazo de cumprimento excedido.

Assim, basta que o Diretor de Secretaria continue a observar o disposto no art. 51, § 1º, da CPR.

3.4. Registros de Carga de Processos a Juízes

Pelos dados colhidos no Boletim de Produção Mensal de juízes, em 11.07.2012, observou-se haver em carga com os Magistrados 63 processos pendentes de decisão, distribuídos do seguinte modo:

- a) Juiz **Luís Carlos Pinto Gastal** – 16 processos de cognição de rito ordinário, 1 processo de cognição de rito sumaríssimo e 1 processo de execução de rito ordinário;
- b) Juíza **Rachel de Souza Carneiro** – 29 processos de cognição de rito ordinário, 11 processos de cognição de rito sumaríssimo, 4 processos de execução de rito ordinário e 1 processo pendente de julgamento de embargos de declaração.



OBSERVAÇÃO:

- O Juiz Titular **Luís Carlos Pinto Gastal** sempre designa data para publicação das sentenças no encerramento da instrução. Da mesma forma, a Juíza Substituta **Ana Carolina Schild Crespo** passou a marcar data para publicação das sentenças.

4. Análise de Processos

Os processos examinados foram selecionados a partir de três listagens distintas, a primeira e a segunda tendo sido expedidas em 11.07.2012 e a terceira em 15.06.2012. A primeira e a segunda listas foram extraídas do sistema informatizado - inFOR e dizem respeito a processos sem movimentação e protocolos parados. Essas listagens totalizaram 4.132 processos, dos quais foram selecionados, por amostragem, os que não receberam movimentação até 05.06.2012, ou seja, 30 dias antes da data em que as listagens foram extraídas, e os que registravam prazo excedido. Nessa amostragem, de aproximadamente 410 processos examinados, verificaram-se irregularidades em 108 processos, das quais decorrem as determinações e recomendações abaixo descritas.

A terceira lista, elaborada pela Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações - SETIC mediante consulta ao sistema inFOR, é decorrente de sorteio aleatório entre todos os processos da Unidade Judiciária, com fases e ritos processuais diferentes, e foi composta de 51 processos, dos quais foram solicitados para análise física 15 processos, abaixo relacionados.

- a) Processos com irregularidades, oriundos da listagem dos 4.132 processos sem movimentação, conforme a consulta feita pelo sistema inFOR:

0153900-34.1995.5.04.0101	0110000-93.1998.5.04.0101	6114600-26.1996.5.04.0101
0042200-72.2003.5.04.0101	0097900-67.2002.5.04.0101	0102100-67.2009.5.04.0103
0091600-39.2009.5.04.0103	0117800-17.1994.5.04.0101	0093200-72.2007.5.04.0101
0054800-86.2007.5.04.0101	0079500-29.2007.5.04.0101	0000660-63.2011.5.04.0101
0156900-13.1993.5.04.0101	0054500-13.1996.5.04.0101	0010300-18.1996.5.04.0101
0203702-06.1992.5.04.0101	0031903-45.1999.5.04.0101	0131200-20.2002.5.04.0101
0047900-29.2003.5.04.0101	0141000-09.2001.5.04.0101	0034600-39.1999.5.04.0101
0117600-29.2002.5.04.0101	0031902-60.1999.5.04.0101	0134100-39.2003.5.04.0101
0113900-40.2005.5.04.0101	0132600-84.1993.5.04.0101	0089100-11.2006.5.04.0101
0150200-06.2002.5.04.0101	0009600-90.2006.5.04.0101	0105400-19.2004.5.04.0101
0068400-14.2006.5.04.0101	0050500-29.1980.5.04.0101	0134500-58.2000.5.04.0101
0071700-81.2006.5.04.0101	0393100-06.1991.5.04.0101	0066000-28.1986.5.04.0101
0066000-56.2008.5.04.0101	0044600-83.2008.5.04.0101	0085300-04.2008.5.04.0101
0048000-13.2005.5.04.0101	0037100-97.2007.5.04.0101	0067800-61.2004.5.04.0101
0051800-44.2008.5.04.0101	0106600-22.2008.5.04.0101	0028600-71.2009.5.04.0101
0132600-11.1998.5.04.0101	0143900-52.2007.5.04.0101	0038900-92.2009.5.04.0101
0066800-26.2004.5.04.0101	0112700-90.2008.5.04.0101	0058000-34.1989.5.04.0101
0088700-89.2009.5.04.0101	0086300-39.2008.5.04.0101	0007300-49.1992.5.04.0101



0088400-98.2007.5.04.0101	0036600-31.2007.5.04.0101	0112200-24.2008.5.04.0101
0139400-50.2001.5.04.0101	0102600-28.1998.5.04.0101	0104300-87.2008.5.04.0101
0130700-41.2008.5.04.0101	0102600-76.2008.5.04.0101	0029700-76.2000.5.04.0101
0108300-63.1990.5.04.0101	0097700-16.2009.5.04.0101	0108300-33.2008.5.04.0101
0025400-56.2009.5.04.0101	0065400-98.2009.5.04.0101	0075900-68.2005.5.04.0101
0083000-69.2008.5.04.0101	0075200-87.2008.5.04.0101	0091700-34.2008.5.04.0101
0017400-04.2008.5.04.0101	0142500-18.1998.5.04.0101	0117500-64.2008.5.04.0101
0104100-80.2008.5.04.0101	0106200-08.2008.5.04.0101	0069700-40.2008.5.04.0101
0121500-10.2008.5.04.0101	0114400-04.2008.5.04.0101	0072000-72.2008.5.04.0101
0031200-65.2009.5.04.0101	0000842-83.2010.5.04.0101	0134300-46.2003.5.04.0101
0071900-20.2008.5.04.0101	0045700-69.1991.5.04.0101	0000479-96.2010.5.04.0101
0000173-93.2011.5.04.0101	0000617-29.2011.5.04.0101	0119200-51.2003.5.04.0101
0004000-25.2005.5.04.0101	0119100-96.2003.5.04.0101	0042500-05.2001.5.04.0101
0121500-88.2000.5.04.0101	0089500-93.2004.5.04.0101	0088500-53.2007.5.04.0101
0100700-34.2003.5.04.0101	0030900-06.2009.5.04.0101	0023200-76.2009.5.04.0101
0020500-30.2009.5.04.0101	0021600-20.2009.5.04.0101	0003200-26.2007.5.04.0101
0023400-83.2009.5.04.0101	0042000-89.2008.5.04.0101	0000995-19.2010.5.04.0101
0000734-54.2010.5.04.0101	0000872-21.2010.5.04.0101	0067700-38.2006.5.04.0101

- **Nos processos abaixo relacionados, determina-se a atualização dos andamentos no sistema inFOR:**

0153900-34.1995.5.04.0101	0110000-93.1998.5.04.0101	6114600-26.1996.5.04.0101
0042200-72.2003.5.04.0101	0097900-67.2002.5.04.0101	0102100-67.2009.5.04.0103
0091600-39.2009.5.04.0103	0117800-17.1994.5.04.0101	0093200-72.2007.5.04.0101
0054800-86.2007.5.04.0101	0079500-29.2007.5.04.0101	0000660-63.2011.5.04.0101
0156900-13.1993.5.04.0101	0054500-13.1996.5.04.0101	0010300-18.1996.5.04.0101
0203702-06.1992.5.04.0101	0031903-45.1999.5.04.0101	0131200-20.2002.5.04.0101
0047900-29.2003.5.04.0101	0141000-09.2001.5.04.0101	0034600-39.1999.5.04.0101
0117600-29.2002.5.04.0101	0031902-60.1999.5.04.0101	0134100-39.2003.5.04.0101
0113900-40.2005.5.04.0101	0132600-84.1993.5.04.0101	0089100-11.2006.5.04.0101
0150200-06.2002.5.04.0101	0009600-90.2006.5.04.0101	0105400-19.2004.5.04.0101
0068400-14.2006.5.04.0101	0050500-29.1980.5.04.0101	0134500-58.2000.5.04.0101
0071700-81.2006.5.04.0101	0393100-06.1991.5.04.0101	0066000-28.1986.5.04.0101
0066000-56.2008.5.04.0101	0044600-83.2008.5.04.0101	0085300-04.2008.5.04.0101
0048000-13.2005.5.04.0101	0037100-97.2007.5.04.0101	0067800-61.2004.5.04.0101
0051800-44.2008.5.04.0101	0106600-22.2008.5.04.0101	0028600-71.2009.5.04.0101
0132600-11.1998.5.04.0101	0143900-52.2007.5.04.0101	0038900-92.2009.5.04.0101
0066800-26.2004.5.04.0101	0112700-90.2008.5.04.0101	0058000-34.1989.5.04.0101
0088700-89.2009.5.04.0101	0086300-39.2008.5.04.0101	0007300-49.1992.5.04.0101
0088400-98.2007.5.04.0101	0036600-31.2007.5.04.0101	

- **Nos processos abaixo listados, determina-se que sejam tomadas as providências necessárias para dar prosseguimento ao feito:**

0139400-50.2001.5.04.0101	0102600-28.1998.5.04.0101	0112200-24.2008.5.04.0101
0130700-41.2008.5.04.0101	0102600-76.2008.5.04.0101	0104300-87.2008.5.04.0101
0108300-63.1990.5.04.0101	0097700-16.2009.5.04.0101	0029700-76.2000.5.04.0101
0025400-56.2009.5.04.0101	0065400-98.2009.5.04.0101	0108300-33.2008.5.04.0101
0083000-69.2008.5.04.0101	0075200-87.2008.5.04.0101	0075900-68.2005.5.04.0101
0017400-04.2008.5.04.0101	0142500-18.1998.5.04.0101	0091700-34.2008.5.04.0101
0104100-80.2008.5.04.0101	0106200-08.2008.5.04.0101	0117500-64.2008.5.04.0101
0121500-10.2008.5.04.0101	0114400-04.2008.5.04.0101	0069700-40.2008.5.04.0101
0031200-65.2009.5.04.0101	0000842-83.2010.5.04.0101	0072000-72.2008.5.04.0101



0071900-20.2008.5.04.0101 0045700-69.1991.5.04.0101 0134300-46.2003.5.04.0101

- **Nos processos abaixo relacionados, recomenda-se ao Diretor de Secretaria que indique o termo final do acordo no sistema informatizado:**

0000173-93.2011.5.04.0101 0000617-29.2011.5.04.0101

- **Nos processos abaixo listados, determina-se a atualização dos andamentos no sistema inFOR, considerando os lançamentos posteriores ao de pensamento a outro processo:**

0004000-25.2005.5.04.0101	0119100-96.2003.5.04.0101	0119200-51.2003.5.04.0101
0121500-88.2000.5.04.0101	0089500-93.2004.5.04.0101	0042500-05.2001.5.04.0101
0100700-34.2003.5.04.0101	0030900-06.2009.5.04.0101	0088500-53.2007.5.04.0101
0020500-30.2009.5.04.0101	0021600-20.2009.5.04.0101	0023200-76.2009.5.04.0101
0023400-83.2009.5.04.0101	0042000-89.2008.5.04.0101	0003200-26.2007.5.04.0101
0000734-54.2010.5.04.0101	0000872-21.2010.5.04.0101	0000995-19.2010.5.04.0101
0000479-96.2010.5.04.0101	0067700-38.2006.5.04.0101	

- **Determina-se ao Diretor de Secretaria que entre em contato com a Assessoria de Informática da Corregedoria para a exclusão do processo nº 9999900-61.1999.5.04.0101, por se tratar de processo inexistente, utilizado apenas para teste no inFOR.**

b) Processos analisados fisicamente, a partir da listagem dos 51 processos aleatoriamente sorteados, e que apresentaram irregularidades:

Processo nº 0139100-83.2004.5.04.0101 – Lapso superior a 50 dias para conclusão dos autos (fls. 272 e 273), após despacho que determinou aguardar por 90 dias andamento de processo em trâmite na Justiça Estadual; termo de juntada da fl. 274-v sem identificação e cargo ou função do servidor, bem como não faz referência expressa à peça processual trazida aos autos (art. 101, parágrafo único, da CPCr); o ofício protocolado em 11.08.2011 (fl. 275) somente foi juntado aos autos em 30.08.2011 (fl. 274-v) e apreciado em 30.09.2011 (fl. 278), após a inclusão da executada no BNDT, em 16.09.2011 (fl. 277).

Processo nº 0120200-18.2005.5.04.0101 – Termo de juntada da fl. 502-v sem identificação e cargo ou função do servidor, bem como não faz referência expressa à peça processual trazida aos autos; lapso superior a 90 dias para certificar o recebimento de Agravo de Instrumento (fl. 514) por meio eletrônico, em 07.11.2011 (fl. 503), protocolado em 21.11.2011 (fl. 502-v); ausência de carimbo “em branco” ou aposição de risco diagonal no verso da fl. 514; termo de juntada sem identificação e cargo ou função do servidor (fl. 520-v); ausência do carimbo “Esta folha contém ___ documento(s)” no verso da fl. 521, conforme o disposto no art. 68, §2º, da CPCr.

Processo nº 0124200-03.2001.5.04.0101 – Termos de juntada sem identificação e cargo ou função do servidor (fls. 1.373 e 1.384); ausência do carimbo “Esta folha contém ___ documento(s)” no verso da fl. 1.385; ausência de termo de juntada de Autos Suplementares no verso da fl. 1.386, conforme o disposto no art. 105, §4º, da CPCr (*Quando as petições ou documentos apresentados se referirem a processos cujos autos não se encontrem em secretaria, formar-se-ão autos provisórios, em que serão juntadas as peças na ordem cronológica de apresentação. § 4º Devolvidos os autos do processo principal, as peças contidas nos autos provisórios serão a ele juntadas, consignando-se no termo o seu retorno.*)

Processo nº 0000909-14.2011.5.04.0101 – Em audiência (fl. 31), foram devolvidos ao reclamante os documentos das fls. 11-18 e à reclamada os das fls. 31-34, contudo, a ausência



da ressalva “dispensada a renumeração” ocasionou equívoco quando da juntada da própria ata de audiência, tendo em vista que essa foi numerada como sendo a fl. 31; termo de juntada sem identificação e cargo ou função do servidor (fl. 31-v).

Processo nº 0000964-96.2010.5.04.0101 – Termo de juntada da fl. 117-v não especifica quantas petições estão sendo juntadas; termos de juntada sem identificação e cargo ou função do servidor (fls. 134-v, 147-v, 150-v e 158-v); ausência de carimbo “em branco” ou aposição de risco diagonal no verso da fl. 131; termo de juntada da fl. 134-v não faz referência expressa às peças processuais trazidas aos autos nem especifica quantas petições estão sendo juntadas; petições juntadas em 17.06.2011 (fl. 134-v), tendo sido os autos conclusos em 15.07.2011 (fl. 137); notificação ao reclamante sobre o despacho da fl. 137 expedida em 27.07.2011 (fl. 138), tendo sido certificado o decurso de prazo somente em 03.10.2011 (fl. 139); petição protocolada em 11.11.2011 (fl. 151) somente juntada aos autos em 19.12.2011 (fl. 150-v) e apreciada em 30.01.2012 (fl. 156); petição protocolada em 12.02.2012 (fl. 159) somente juntada aos autos em 01.03.2012 (fl. 158-v) e apreciada em 09.04.2012 (fl. 161).

Processo nº 0105500-32.2008.5.04.0101 – Volume com mais de 200 fls.; autos aguardando a destruição dos documentos especificados no despacho da fl. 283 e não retirados pelas partes, desde 07.11.2011, para fins de arquivamento dos autos.

Processo nº 0001031-27.2011.5.04.0101 – Folhas não renumeradas a partir da fl. 07, considerando a determinação de desentranhamento das fls. 08-24, contida na ata de audiência da fl. 45, sem ressalva de “dispensada a renumeração”, conforme o disposto no art. 66, §3º, da CPC/PCR; termo de juntada sem identificação e cargo ou função do servidor (fl. 42-v).

Processo nº 0126300-86.2005.5.04.0101 – Termos de juntada sem identificação e cargo ou função do servidor (fls. 359-v, 367-v e 375-v); após a inclusão da executada no BNDT em 15.09.2011 (fl. 364), os autos foram conclusos somente em 17.02.2012 (fl. 365), portanto, em lapso superior a 5 meses.

Processo nº 0000299-80.2010.5.04.0101 – Não observada a ordem de juntada prevista no art. 67 da CPC/PCR (procuração juntada antes das credenciais – fls. 9-10); termo de juntada da fl. 123-v sem identificação e cargo ou função do servidor, bem como não faz referência expressa à peça processual trazida aos autos; petição protocolada em 11.02.2011 (fl. 124) somente juntada aos autos em 09.03.2011 (fl. 123-v) e apreciada em 21.03.2011 (fl. 125); termos de juntada sem identificação e cargo ou função do servidor (fl. 129-v, 131-v, 162-v e 164-v); termo de juntada da fl. 131-v não faz referência expressa à peça processual trazida aos autos; petição protocolada em 11.07.2011 (fl. 132) somente juntada aos autos em 08.08.2011 (fl. 131-v); certidão da fl. 160 com data incompleta (art. 171 do CPC); petição protocolada em 11.11.2011 (fl. 163) somente juntada aos autos em 19.12.2011 (fl. 162-v) e apreciada em 30.01.2012 (fl. 164), sendo proferido despacho determinando a intimação da reclamada sobre o cálculo de liquidação de sentença (fl. 164), cumprido somente em 16.03.2012 (fl. 166), registrando-se que, nesse intervalo, foi protocolada petição da reclamante (fl. 164-v) requerendo urgência no cumprimento, sendo certificado o decurso do prazo somente em 08.05.2012 (fl. 167), portanto, com evidente demora no cumprimento da decisão e na certificação do decurso de prazo, com o agravante de o processo se encontrar na fase de execução.

Processo nº 0131500-74.2005.5.04.0101 – Lapso superior a 5 meses para conclusão dos autos após a entrega da guia do Imposto de Renda ao reclamante (fls. 538 e 539), sendo proferido despacho para inclusão das executadas no BNDT, cumprido em 15.09.2011; próximo impulso processual somente em 12.01.2012, mediante despacho determinando a alteração do cadastro da segunda executada no BNDT, cumprido conforme a certidão da fl. 542, contudo, não foi observada a ordem cronológica dos atos processuais, pois nessa certidão consta a data de 13.10.2011, anterior ao despacho proferido.

Processo nº 0051700-55.2009.5.04.0101 – Despacho proferido em 26.08.2012 (fl. 41) determinando a reiteração de intimação ao leiloeiro, via comprovante de recebimento, cumprido somente em 07.10.2011 (fl. 44), após a inclusão da executada no BNDT, em 19.09.2011 (fl. 43); lapso de 7 meses para certificar a devolução da referida notificação (fl. 46), ocorrida em 20.10.2011 (fl. 45-v), registrando-se que o leiloeiro está de posse da autorização para alienação do bem penhorado desde 02.03.2011 e ainda não designou data para a alienação.



Processo nº 0030400-08.2007.5.04.0101 – Volume 4 com mais de 200 fls.; autos devolvidos em 10.06.2011 (fl. 753), conclusos somente em 01.08.2011 (fl. 754); termo de juntada da fl. 757-v sem identificação e cargo ou função do servidor, bem como não faz referência expressa à peça processual trazida aos autos; termo de juntada sem identificação e cargo ou função do servidor (fl. 881-v); lapso de 20 dias para cumprir determinação de renovação de intimação do Sindicato autor, conforme o despacho da fl. 888.

Processo nº 0119400-58.2003.5.04.0101 – Termo de juntada da fl. 394-v sem identificação e cargo ou função do servidor, bem como não faz referência expressa às peças processuais trazidas aos autos, nem especifica quantas petições estão sendo juntadas; certidão da fl. 396-v sem identificação e cargo ou função do servidor; após a inclusão da executada no BNDT, em 15.09.2011 (fl. 402), os autos foram conclusos somente em 16.02.2012 (fl. 365), portanto, no lapso de 5 meses; termo de juntada da fl. 405-v sem identificação e cargo ou função do servidor, bem como não faz referência expressa às peças processuais trazidas aos autos.

Processo nº 0072900-70.1999.5.04.0101 – Volume com mais de 200 fls.; ausência de carimbo “em branco” ou aposição de risco diagonal no verso da fl. 184; termo de juntada da fl. 190-v não especifica quantos *e-mails* estão sendo juntados; termos de juntada sem identificação e cargo ou função do servidor (fl. 194-v e 201-v); memorando protocolado em 07.02.2011 (fl. 187) e somente juntado aos autos em 28.02.2011 (fl. 186-v); autos aguardando retorno da Carta Precatória desde 05.10.2011, sendo esse o último andamento processual.

- c) No processo nº 0000562-15.2010.5.04.0101, solicitado para análise física, não se constatam irregularidades.

4.1. Recomendações Específicas

Em face do exposto acima, atente a Secretaria para as seguintes recomendações:

- a) adote o procedimento correto quanto à inutilização de folhas em branco, consoante o art. 71 da CPCr;
- b) proceda à abertura de novo volume quando os autos atingirem aproximadamente duzentas folhas (art. 72 da CPCr e art. 40 da CPG);
- c) na autuação dos autos do primeiro volume, observe a ordem de juntada dos documentos prevista no art. 39, §1º, da CPCr;
- d) quando da juntada de documentos reduzidos, seja rigorosamente observado o art. 68 e §§ da CPCr;
- e) objetivando a certeza dos atos processuais, observe a correta elaboração de termos e certidões, de maneira legível, fazendo constar a data (art. 148 da CPCr e art. 58 da CPG) e evitando lacunas e espaços em branco (art. 171 do CPC), certificando-se, ainda, de que estejam devidamente assinados e identificado o signatário (art. 150 da CPCr e arts. 57 e 58 da CPG);
- f) atente para os prazos previstos para a prática dos atos processuais e cumpra, de imediato, as determinações contidas nos despachos, conforme determina o art. 190 do CPC;
- g) respeite, rigorosamente, a ordem cronológica dos atos processuais;



- h) retire, periodicamente, listagem de processos sem movimentação processual há mais de 90 dias para que se evitem situações similares àquela verificada nos processos nº 0120200-18.2005.5.04.0101, nº 0126300-86.2005.5.04.0101, nº 0131500-74.2005.5.04.0101 e nº 0051700-55.2009.5.04.0101, nº 0119400-58.2003.5.04.0101;
- i) adote o procedimento correto quanto ao termo de juntada de documentos, petições e manifestações de qualquer espécie, lançando-o, sempre que possível, no verso da folha em que houve a última movimentação processual, conforme o disposto no art. 101, parágrafo único, da CPCR.

5. Pressupostos de Admissibilidade dos Recursos

Na conferência dos processos examinados fisicamente, remetidos a esta Corregedoria, constatou-se que a Unidade Judiciária observa a norma contida no art. 18, I, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, havendo pronunciamento expresso nos autos acerca do exame dos pressupostos de admissibilidade dos recursos encaminhados ao Tribunal.

6. Dados do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas

Com o advento da Lei nº 12.440/2011, de 7 de julho de 2011, foi instituída a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), documento cuja apresentação passou a ser obrigatória pelos interessados em licitar com o Poder Público. A sua expedição pressupõe a existência de um banco de dados integrado de âmbito nacional.

Em face disso, a Resolução Administrativa nº 1.470, de 24 de agosto de 2011, do Órgão Especial do Tribunal Superior do Trabalho, instituiu o Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT). Para composição inicial desse banco de dados, houve enorme esforço desta Justiça Especializada em todo o país. No âmbito da Justiça do Trabalho da 4ª Região, foi determinada a suspensão dos prazos processuais, assim como do atendimento externo nas Unidades Judiciárias de primeiro grau, no período de 12 a 20.09.2011, com esse propósito, conforme o Provimento Conjunto nº 11, de 31 de agosto de 2011, o que foi cumprido pela Unidade Judiciária inspecionada.

Porém, tão importante quanto o trabalho já executado é a constante alimentação do BNDT com os dados atualizados, a fim de que se mantenham fidedignas as informações prestadas pela CNDT. Dessa forma, impõe-se a atenção das Unidades Judiciárias de primeiro grau aos procedimentos de inclusão e exclusão de dados dos executados no referido banco de dados.

Em face disso, recomenda-se, em relação aos lançamentos no BNDT, que a Unidade Judiciária:



- a) faça a imediata inclusão dos dados do devedor que, devidamente cientificado, descumprir obrigação de fazer ou não fazer, no prazo previsto em lei;
- b) antes de efetivar a ordem de inclusão do devedor no BNDT, em caso de execução por quantia certa, determine o bloqueio eletrônico de numerário por meio do sistema Bacen Jud, nos termos do art. 655, I, CPC;
- c) feito o bloqueio eletrônico de numerário, registre no sistema, quando for o caso, a informação sobre a existência de garantia total da execução e, em caso negativo, o registro do débito junto ao BNDT;
- d) expeça periodicamente listagem de processos em fase de execução sem dívida registrada no BNDT, verificando se não é o caso de atualização das informações. Salienta-se que, na Vara do Trabalho inspecionada, há 1.231 processos nessa situação;
- e) efetue, com prioridade, os atos relacionados à alteração da condição e exclusão do devedor no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT), nos termos do art. 2º do Provimento Conjunto nº 19 da Presidência e da Corregedoria Regional do TRT4, de 27.12.2011;
- f) efetue a devida anotação, no respectivo campo do sistema informatizado inFOR, quando há garantia da execução por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes devidamente formalizada, o que enseja a expedição de Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT;
- g) utilize os convênios disponibilizados à Unidade Judiciária para obtenção dos números de CNPJ e CPF dos executados com débitos pendentes, possibilitando a inclusão de seus dados no BNDT;
- h) atente para os casos de retorno dos autos pendentes de recursos na fase de execução das instâncias superiores para atualização dos dados do executado no cadastro do BNDT, se for o caso;
- i) atente para os casos em que a execução provisória passa a ser definitiva, procedimento que exige a inclusão dos dados no BNDT, observando-se no caso o disposto nos itens “a”, “b”, e “c” acima.

7. Convênios

Verifica-se que a Unidade Judiciária é diligente quanto ao uso dos principais convênios disponibilizados pelo TRT4 (Bacen Jud, HOD, InfoJud, RENAJUD, JUCERGS, CEEE, TRE).

8. Recomendações Gerais

Recomenda-se que os juízes de primeiro grau atentem para as seguintes orientações:



- a) determinem, de ofício ou a requerimento do interessado, a imediata liberação do depósito recursal ao credor, sempre que, após a liquidação da sentença, for apurado que o valor devido é inequivocamente superior ao do depósito, nos termos do art. 18, V, “e”, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho;
- b) ao expedir Mandado de Citação, Penhora e Avaliação, em fase de execução definitiva ou provisória, levem em conta a dedução dos valores já depositados nos autos, em especial o depósito recursal, nos termos da Resolução nº 180, de 05 de março de 2012 do TST, que atualizou o texto da Instrução Normativa nº 3/1993, item II, letra “g”;
- c) sejam promovidas audiências semanais para tentativa de conciliação em processos na fase de execução, independentemente de requerimento das partes, nos termos do art. 77, II, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho; e
- d) ao redirecionarem a execução, em observância ao art. 79 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, determinem a inclusão do novo executado no polo passivo da relação processual e a alteração dos registros correspondentes, bem como promovam a citação do novo executado, nos termos do art. 880 da CLT.

9. Recomendação Final

Recomenda-se que o Diretor de Secretaria dê imediata ciência a todos os servidores lotados na Unidade Judiciária dos provimentos e orientações expedidos por esta Corregedoria Regional, com ênfase a este Relatório de Inspeção, estabelecendo-se o prazo de 30 dias para informação pormenorizada sobre a adoção das medidas necessárias ao integral suprimento de cada uma das inconsistências detectadas, inclusive quanto a cada um dos processos especificados.



10. Agradecimentos e Encerramento

Merece especial registro a cordialidade dispensada pelo Juiz Titular Luís Carlos Pinto Gastal, pela Juíza Substituta Raquel de Souza Carneiro, pelo Diretor de Secretaria Renato Bosenbecker e pelos demais servidores presentes na Unidade Judiciária à equipe responsável pela inspeção correcional, prestando importante colaboração para o seu bom encaminhamento. E, para os devidos fins, é por mim, Bruna Calsing, Assessora Jurídica da Corregedoria, lavrado o presente Relatório de Inspeção Correcional, que é assinado pela Corregedora Regional Cleusa Regina Halfen.

CLEUSA REGINA HALFEN
Corregedora Regional